

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ 00.634.239/0001-13

Avenida João Cardoso, nº 2826 – Tel.: (17) 3648-1200 – CEP 15745-000 – PARANAPUÃ – Estado de São Paulo

Edital nº. 001/CMDCA-SP/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranapuã -CMDCA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, vem tornar público o Edital nº 001/CMDCA/2023, que dispõe sobre o Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares da Cidade de Paranapuã, que exercerão mandato de **10/01/2024 a 09/01/2027**, conforme deliberação em Reunião Extraordinária de **28/02/2023**.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - O Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares da Cidade de Paranapuã ocorrerá em **01 de outubro de 2023**.

1.1 O presente processo de escolha terá validade por 04 (quatro) anos, a contar da data de sua homologação, não podendo ser prorrogado;

1.2 Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.3 As provas serão realizadas **na Escola Municipal situada na Avenida Antonio Gomes de Castro nº. 2065, centro, no horário das 08h00 às 11h00**, na cidade de Paranapuã/SP.

Artigo 2º - O processo de Escolha se dará em três etapas.

Parágrafo Único - Ao final de cada etapa e fase do referido processo, o CMDCA publicará a relação dos aprovados no Diário Oficial Eletrônico de Paranapuã - DOE.

2.1 - **A Primeira Etapa** - Habilitação dos pré-candidatos com análise e aferição da documentação;
Segunda Etapa: a) Avaliação de Conhecimentos Gerais sobre o ECA (prova escrita);

b) Avaliação de Conhecimentos Básicos de Informática;

Terceira Etapa: Processo eleitoral para escolha dos candidatos por sufrágio universal, mediante voto direto secreto e facultativo dos eleitores do Município.

2.1.1 Os pré-candidatos habilitados na primeira etapa passarão para a próxima etapa eliminatória realizada em duas fases:

1) Avaliação de Conhecimentos Gerais sobre o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente;

2.2 - A segunda etapa, de caráter eliminatório, refere-se à realização de prova escrita e prova prática executadas em duas fases: Avaliação de Conhecimentos Gerais sobre o ECA e Avaliação de Conhecimentos Básicos de Informática.

2.2.1 A prova escrita eliminatória (Conhecimentos Gerais sobre o ECA) será realizada no dia **06 de agosto de 2023**, conforme item 1.3 do artigo 1º, e mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico de Paranapuã - DOE.

I. A prova escrita será composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ 00.634.239/0001-13

Avenida João Cardoso, nº 2826 – Tel.: (17) 3648-1200 – CEP 15745-000 – PARANAPUÃ – Estado de São Paulo

II. Os pré-candidatos deverão comparecer ao local designado, supramencionado, com antecedência mínima de 30 minutos, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº. 2, borracha e um dos seguintes documentos no original:

- a) Cédula de Identidade - RG;
- b) CPF
- c) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97.

III. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do pré-candidato.

IV. Será automaticamente excluído do processo o pré-candidato que não apresentar nenhum dos documentos exigidos no item II, alíneas a, b, c, e, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

V. Não será admitido na sala de provas o pré-candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início. Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas ou de qualquer outra espécie, bem como o uso de máquina calculadora ou de equipamento eletrônico.

VI. O pré-candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação da prova sem o acompanhamento de um fiscal.

VII. O pré-candidato não poderá ter acesso ao local da prova portando armas ou telefone celular.

XIII. Não serão fornecidas notas parciais, em hipótese alguma.

IX. Será excluído do processo o pré-candidato que durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outros pré-candidatos ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de informação sobre a prova que estiver sendo realizada.

X. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

XI. Os pontos relativos à questão eventualmente anulada serão atribuídos a todos os pré-candidatos presentes.

XII. O pré-candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou realizar alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação, no local em que estiver prestando a prova.

XIII. Não haverá segunda chamada ou revisão de provas seja qual for o motivo ou pretexto alegado.

XIV. O pré-candidato que não comparecer no dia da prova estará automaticamente eliminado do processo.